



### SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR .....	1
GABINETE CIVIL .....	16
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS .....	17
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO .....	24
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	24
SECRETARIA DO TRABALHO .....	25
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	25
PROCURADORIA GERAL .....	25
TRIBUNAL DE CONTAS .....	26
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	26

### ATOS DO GOVERNADOR

#### LEI Nº 146, DE 12 DE ABRIL DE 1991

Altera disposições das Leis nºs 135, de 29 de novembro de 1990, e nº 068, de 22 de dezembro de 1989, e dá

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Anexo III da Lei nº 135, de 29 novembro de 1990, fica retificado na forma constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º — Fica retificado o Anexo II da Lei nº 068, de 22 de dezembro de 1989, para fazer constar que o cargo em comissão de Diretor-Geral, ali referido, é de natureza especial, nos termos do inciso II, do art. 1º, da Lei nº 57, de 24 de novembro de 1989.

Art. 3º — Os servidores ex-ocupantes de categorias funcionais de nível Superior do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, posicionados nas referências de NS. 05 a NS. 13, que constituíram clientela originária do Cargo Inspetor de Saúde da Carreira Fiscalização e Inspeção, criada pela Lei nº 039, de 06 de setembro de 1989, serão reenquadrados no Padrão IV, da 3ª Classe, daquele Cargo.

Art. 4º — (VETADO).

Art. 5º — (VETADO).

Art. 6º — Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1990, excetuado o disposto no art. 4º e seu parágrafo.

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de abril de 1991  
103º da República e 31º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Art. ... da Lei nº ... de ... de 1990)  
ANEXO  
CARREIRA APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS

CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
ASSISTENTE	ESPECIAL	III II I	III III III	ESPECIAL	ASSISTENTE
	1º	III e IV II I	III II I		
	2º	IV III II I	IV III II I	1º	
	3º	V IV III I e II	IV III II I	2º	
AUXILIAR	ÚNICA	IV e V III I e II	VI V IV III I e II	ÚNICA	AUXILIAR

#### DECRETO Nº 13.104 DE 05 DE abril DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as glebas de terras particulares e respectivas benfeitorias que menciona, sitadas na Fazenda "MESTRE D'ARMAS", Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, letras e e i, e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

considerando que desatendidos em suas exigências básicas de moradia, saúde e outros equipamentos públicos comunitários, expressivos contingentes populacionais acabaram por se fixar no Distrito Federal em condições subumanas;

considerando que o Governo do Distrito Federal, entre outras diretrizes básicas, estabeleceu como linha prioritária de ação administrativa a solução de problemas urbanos críticos, entre eles o de habitação, como forma de promover a melhoria da qualidade de vida da população, o que implica, preliminarmente, no assentamento, em lotes, de famílias de baixa renda regularmente cadastradas;

considerando que algumas áreas propícias a abrigar tais assentamentos se encontram em estado de comunhão com a TERRACAP, pendentes do julgamento de divisões judiciais promovidas por aquela Companhia, objetivando a extinção dos respectivos condomínios;

considerando, finalmente, que o problema da moradia é prioritário e requer solução urgente, e atendendo a que os processos divisórios são de deslinde frequentemente demorado, seja em razão da própria complexidade do procedimento, seja em razão da notória sobrecarga de serviços enfrentada pela Justiça,

#### DECRETA:

Art. 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis e respectivas benfeitorias:

a) parte ideal de que são titulares os condôminos ANTE NOR VIEIRA BORGES e sua mulher, transcrita sob o nº 23.640, fls.

151, Livro 3-Y, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, à qual se atribuiu a área de 74,2457 (setenta e quatro hectares, vinte e quatro ares e cinquenta e sete centiares) no plano de divisão constante do processo nº 2.296/84, que tem por objeto a divisão judicial do quinhão denominado segunda gleba, situado na Fazenda "MESTRE D'ARMAS", Distrito Federal, em curso na 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;

b) parte ideal de que são titulares os condôminos SIZENANDO DA SILVA CAMPOS e sua mulher, transcrita sob o nº 27.289, fls. 222, Livro 3-AC, do mesmo Cartório, a que se atribuiu a área de 114.3945 ha (cento e quatorze hectares, trinta e nove ares e quarenta e cinco centiares) no plano de divisão referido na letra anterior;

c) quinhão adjacente da mesma Fazenda "MESTRE D'ARMAS", Distrito Federal, com a área de 21,1051 ha (vinte e um hectares, dez ares e cinquenta e um centiares) com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 129.991, do cartório mencionado, onde se acha registrado sob nº 1, em nome de SIZENANDO DA SILVA CAMPOS e sua mulher, Dona VALDIVINA DA SILVA CAMPOS.

Art. 2º - Os limites e confrontações da gleba dividenda, dentro da qual se situam as partes ideais a serem desapropriadas, são os descritos no memorial de que trata o anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Às áreas a serem desapropriadas objetivam assegurar o efetivo desenvolvimento do Programa de Assentamento da População de Baixa renda criado pelo Decreto nº 11.476, de 09 de março de 1989.

Art. 4º - Caberá à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma do art. 3º, VI, da Lei nº 5.861/72, promover, com recursos próprios, a desapropriação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único - Para cumprimento do encargo supra referido, a TERRACAP poderá requisitar a assistência da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º - É declarada a urgência da desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - São revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 1991  
103ª da República e 31ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

"Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 065 de 08.04.91."

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM QUINHÃO  
DE TERRAS DENOMINADO SEGUNDA GLEBA  
DA FAZENDA MESTRE D'ARMAS

PROPRIETÁRIOS : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e  
SIZENANDO SILVA CAMPOS E ANTENOR VIEIRA BORGES

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: " O trabalho perimétrico começa no marco topográfico P-1, de coordenadas N=8.271.927,482 e E= 217.576,053, daí com azimute de 66º50'06" e distância de 325,000 metros até o ponto P-2 de coordenadas N=8.272.055,331 e E=217.875,370, daí com o azimute de 95º41'44" e distância de 1.084,076 metros até o ponto P-3 de coordenadas N=8.271.947,746 e E=218.954,094; daí com o azimute de 100º05'28" e distância de 158,356 metros até o ponto P-4 de coordenadas N=8.271.920,000 e E=219.110,000; daí com o azimute de 98º42'48" e distância de

951,158 metros até o ponto P-5 coordenadas N=8.271.775,909 e E=220.050,180; daí com o azimute de 105º33'08" e distância de 879,073 mts. até o ponto P-6 de coordenadas N=8.271.540,215 e E=220.897,067, situado na cabeceira do córrego do Rêgo; daí pelo córrego do Rêgo abaixo até o córrego Atoleiro; daí por este último abaixo até próximo ao ponto P-9 de coordenadas N=8.270.392,829 e E=216.988,311, situado à margem direita do córrego Atoleiro; daí com o azimute de 355º20'25" e distância de 460,000 metros até o ponto P-10 de coordenadas N=8.270.851,309 e E=216.950,942; daí com o azimute de 256º23'52" e distância de 800,000 metros até o ponto P-11 de coordenadas N=8.270.787,119 e E=216.153,521; daí com o azimute de 5º38'50" e distância de 771,381 metros até o ponto P-12, de coordenadas N=8.271.554,756 e E=216.229,426; daí com o azimute de 83º58'48" e distância de 290,304 metros até o ponto P-13 de coordenadas N=8.271.585,202 e E=216.518,129; daí com o azimute de 72º04'47" e distância de 1.112,411 metros até o ponto P-1, de coordenadas N=8.271.927,482 e E=217.576,053 ponto de partida destes limites".

DECRETO Nº 13.106 DE 05 DE abril DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as glebas de terras particulares e respectivas benfeitorias, que menciona, situadas no quinhão 14 (quatorze), do imóvel "CHAPADINHA", situado no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, letras e e i, e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

considerando que o quinhão nº 14, da Fazenda "CHAPADINHA", situado na Região Administrativa de Brazlândia - DF, encontra-se em processo de divisão judicial, em curso pela 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, cuja complexidade poderá estender por longo tempo o deslinde definitivo da questão;

considerando que o Governo do Distrito Federal, entre outras diretrizes básicas, estabeleceu como linha prioritária de ação administrativa a solução de problemas urbanos críticos, entre eles o de habitação, o que implica no assentamento em lotes de famílias de baixa renda regularmente cadastradas;

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

**CLEMENTE LUZ**

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 - PABX: 225-6830 - Ramal 312 e  
225-7055 - Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 20,00  
Assinatura trimestral.....Cr\$ 1.000,00  
Porte pela ECT.....Cr\$ 2.572,00

considerando, finalmente, que os condôminos que de têm a maior parte do quinhão, excluída a TERRACAP, propuseram conciliar seus interesses com os projetos do Governo do Distrito Federal, mediante venda de suas respectivas áreas;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as partes ideais de terras particulares dos diversos co-proprietários ou respectivos sucessores que compõem o condomínio do quinhão nº 14 (quatorze), do imóvel denominado "CHAPADINHA", situado na Região Administrativa de Brazlândia, Distrito Federal, como tais regularmente habilitados e admitidos no Processo nº 2.726/82, de divisão judicial do imóvel, em curso na 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 2º - Os limites da gleba dividenda, dentro da qual se situam as partes ideais a serem desapropriadas, são os descritos no memorial de que trata o anexo único deste Decreto.

Art. 3º - As áreas a serem desapropriadas, observando o laudo pericial já constante dos autos, objetivam assegurar o efetivo desenvolvimento do Programa de Assentamento da População de baixa renda criado pelo Decreto nº 11.476, de 09 de março de 1989.

Art. 4º - Caberá à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma do art. 3º, VI, da Lei nº 5.861/72, promover, com recursos próprios, a desapropriação de que trata o presente decreto.

Parágrafo único - Para cumprimento do encargo supra referido, a TERRACAP poderá requisitar a assistência da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º - É declarada a urgência da desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - São revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

"Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 065 de 08.04.91"

**MEMORIAL DESCRITIVO DO QUINHÃO 14 DA FAZENDA "CHAPADINHA"**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** "Começa na confluência dos Córregos Bucaina ou Bucanhão e da Onça ou Capão da Onça; daí, sobe pelo vênio d'água daquele Córrego Bucanhão na distância em reta de 3094,77 mts. ao M-01; daí, segue no rumo verdadeiro (R.V.) de 29º34'10"NW-810,57 mts à cabeceira da Verêda do Córrego do Capão, M-02; daí, por esta verêda, vênio d'água abaixo, na distância de 1040,97 mts. em reta, à sua barra no Córrego Barrocão, M-03; daí, segue por este, vênio d'água acima, na distância em reta de 2656,99 mts. até sua cabeceira da direita, M-04, cravado no canto da cerca de arame farpado, do imóvel que abriga as torres da Radiobrás; daí, a direita, segue por dentro deste imóvel da Radiobrás e Outros, pelo perímetro da Fazenda da Chapadinha, procurando a Cabeceira Vênio

minada Córrego Jatobá; precisamente no R.V. de 38º08'00"SW - 2.840,00 mts. dividindo com a Fazenda Rodeador, ao M-05; daí, abandona a linha perimetral da Fazenda Chapadinha com a Fazenda Rodeador, deflete à direita e segue procurando a cabeceira do Córrego Guariroba, no R.V. 01º10'53" SW - 2.529,90 mts. ao M-06 da cabeceira do Córrego Guariroba; daí, deflete à direita e segue no R.V. de 39º56'38" SW - 6.276,04 mts. passando por área florestada, até atingir a cabeceira esquerda do Córrego Olaria, M-07; daí, segue pelo vênio d'água deste córrego, abaixo, na distância de 2.878,32 mts. até a confluência das suas cabeceiras, M-08; daí, deflete à direita e segue na direção geral NE, pela cabeceira da direita, vênio d'água acima, na distância em reta de 3458,44 mts. ao M-09; daí, deflete à esquerda e segue no R.V. 26º33'54" NW - 1486,99 mts, ao M-10, da cabeceira do Córrego Pulador; daí, segue por este Córrego, vênio d'água abaixo, na distância em reta de 2548,44 mts. ao M-11, na periferia da cidade nova de Brazlândia; daí, à direita, segue no R.V. de 53º38'06"NW-1.248,05 mts. passando sobre a cidade nova de Brazlândia, ao M-12, no Córrego Chapadinha ou Veredinha; daí, à direita, segue pelo vênio d'água deste córrego, acima, na distância em reta de 1.737,31 mts até sua cabeceira; daí, deflete à esquerda e segue no R.V. de 81º36'03"NW- 753,07 mts. ao M-14; deste, à direita, segue no R.V. de 56º30'45" NW - 2.745,78 mts. cruzando a Rodovia DF-03 e passando por área florestada ao M-15 da cabeceira do Córrego José Pires; daí, deflete fortemente à direita e segue no R.V. de 77º47'27"NE- 4.373,93 mts. cruzando novamente a rodovia asfaltada DF-03, até atingir o M-16 da margem esquerda do Córrego da Onça; e daí, segue finalmente por este Córrego, vênio d'água abaixo, na distância em reta de 245,05 mts ao ponto de partida, onde fecha o perímetro."

DECRETO N.º 13.117 DE 12 DE abril DE 19 91

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 12.741, de 26 de outubro de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 12.741, de 26 de outubro de 1990.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~  
Governador do Distrito Federal

DARIO SILVA REIS  
Secretário da Fazenda

DECRETO N.º 13.119 DE 12 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre a não inscrição em dívida ativa, o não ajuizamento e o cancelamento de débitos de diminuta importância, de qualquer natureza.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 206, inciso V, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pela Lei nº 67, de 19 de setembro de 1989,

CONSIDERANDO que os custos com a administração e cobrança de créditos de diminuta importância se tornam anti-econômicos para o erário público;

CONSIDERANDO que a grande quantidade de processos referentes a créditos de diminuto valor em fase de inscrição em dívida ativa e de ajuizamento, diante dos altos custos de administração, controle e cobrança, é fator que compromete a agilização e a dinamização dos serviços nas áreas específicas da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com evidentes prejuízos para a Administração e o público em geral;

CONSIDERANDO que, com a desburocratização, a Administração estará apta a prestar melhores e mais eficientes serviços aos usuários e reduzir drasticamente os seus custos,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica dispensada a inscrição em dívida ativa de débitos de qualquer natureza, de valor consolidado igual ou inferior a duas Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDF.

Parágrafo único. O controle dos débitos de que trata este artigo será feito em cadastro eletrônico.

Art. 2º. Fica dispensado o ajuizamento de débitos de qualquer natureza de valor consolidado igual ou inferior a duas Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDF.

Art. 3º. A adoção das medidas previstas nos artigos 1º e 2º far-se-á sem prejuízo da incidência da atualização monetária, dos juros de mora e, no caso do artigo 2º, da parcela prevista no parágrafo 1º do artigo 173 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, bem assim da exigência da prova de quitação com a Fazenda Pública do Distrito Federal, nos casos exigidos, ou da expedição de certidão negativa.

Parágrafo único. Havendo interesse da Fazenda Pública do Distrito Federal, a critério do Secretário da Fazenda, quanto à inscrição, e do Procurador-Geral, quanto ao ajuizamento, poderão ser inscritos e ajuizados, respectivamente, débitos de valor inferior aos limites estabelecidos nos artigos 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza de valor consolidado igual ou inferior a uma Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF, seja qual for a fase de cobrança e a data de sua constituição.

§ 1º. Não se aplicará o disposto nos artigos 1º e 2º, sempre que o devedor possuir mais de um débito.

§ 2º. Considera-se valor consolidado, o débito originário corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e a parcela prevista no parágrafo 1º do artigo 173 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966

Art. 5º. As disposições deste decreto não autorizam restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RÓRIZ  
Governador do Distrito Federal

DÁRIO SILVA REIS  
Secretário da Fazenda

JOSE MILTON FERREIRA  
Procurador-Geral do  
Distrito Federal

DECRETO N.º 13.119 DE 12 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre a não inscrição em dívida ativa, o não ajuizamento e o cancelamento de débitos de diminuta importância, de qualquer natureza.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 206, inciso V, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pela Lei nº 67, de 19 de setembro de 1989,

CONSIDERANDO que os custos com a administração e cobrança de créditos de diminuta importância se tornam anti-econômicos para o erário público;

CONSIDERANDO que a grande quantidade de processos referentes a créditos de diminuto valor em fase de inscrição em dívida ativa e de ajuizamento, diante dos altos custos de administração, controle e cobrança, é fator que compromete a agilização e a dinamização dos serviços nas áreas específicas da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com evidentes prejuízos para a Administração e o público em geral;

CONSIDERANDO que, com a desburocratização, a Administração estará apta a prestar melhores e mais eficientes serviços aos usuários e reduzir drasticamente os seus custos,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica dispensada a inscrição em dívida ativa de débitos de qualquer natureza, de valor consolidado igual ou inferior a duas Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDF.

Parágrafo único. O controle dos débitos de que trata este artigo será feito em cadastro eletrônico.

Art. 2º. Fica dispensado o ajuizamento de débitos de qualquer natureza de valor consolidado igual ou inferior a duas Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDF.

Art. 3º. A adoção das medidas previstas nos artigos 1º e 2º far-se-á sem prejuízo da incidência da atualização monetária, dos juros de mora e, no caso do artigo 2º, da parcela prevista no parágrafo 1º do artigo 173 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, bem assim da exigência da prova de quitação com a Fazenda Pública do Distrito Federal, nos casos exigidos, ou da expedição de certidão negativa.

Parágrafo único. Havendo interesse da Fazenda Pública do Distrito Federal, a critério do Secretário da Fazenda, quanto à inscrição, e do Procurador-Geral, quanto ao ajuizamento, poderão ser inscritos e ajuizados, respectivamente, débitos de valor inferior aos limites estabelecidos nos artigos 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza de valor consolidado igual ou inferior a uma Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF, seja qual for a fase de cobrança e a data de sua constituição.

§ 1º. Não se aplicará o disposto nos artigos 1º e 2º, sempre que o devedor possuir mais de um débito.

§ 2º. Considera-se valor consolidado, o débito originário corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e a parcela prevista no parágrafo 1º do artigo 173 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966

Art. 5º. As disposições deste decreto não autorizam restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RÓRIZ  
Governador do Distrito Federal

DÁRIO SILVA REIS  
Secretário da Fazenda

JOSE MILTON FERREIRA  
Procurador-Geral do  
Distrito Federal

DECRETO N.º 13.120 DE 12 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre o cancelamento de multas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, considerando o disposto no artigo 172 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o artigo 206, inciso III, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam canceladas as multas dos créditos tributários constituídos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 1990, relativos ao ISS, IPTU, TLP, ITBI, ITCD, IVVC e AIR, desde que o contribuinte devedor procure o órgão próprio da Secretaria da Fazenda, até o dia 15 de junho de 1991, para pagar o imposto acrescido de correção monetária e juros de mora.

§ 1º. Referindo-se a obrigação principal, o fato gerador cujo crédito ainda não esteja constituído, no caso de ISS, IVVC e AIR, o contribuinte poderá auferir do benefício previsto neste artigo, desde que denuncie seu débito, por escrito, até o dia 31 de maio e recolha até o dia 15 de junho de 1991, o imposto corrigido e os acréscimos monetários.

§ 2º. No caso de crédito constituído, o contribuinte que desejar o cancelamento da multa, deverá manifestar-se até o dia 15 de maio de 1991, na forma prevista em ato do Secretário da Fazenda.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991  
103º da República e 31º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ  
Governador do Distrito Federal

DÁRIO SILVA REIS  
Secretário da Fazenda

DECRETO N.º 13.121 DE 12 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre cancelamento do Cadastro da Dívida Ativa dos débitos de qualquer natureza já prescritos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 185 do Decreto-Lei nº 82 de 26 de dezembro de 1966,

CONSIDERANDO os Pareceres nºs 6.496 e 6.514/90-2º SPR,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam cancelados os cadastros da Dívida Ativa os débitos de qualquer natureza já prescritos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991  
103º da República e 31º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ  
DÁRIO SILVA REIS  
Secretário da Fazenda  
JOSÉ MILTON FERREIRA  
Procurador-Geral do Distrito Federal

DECRETO N.º 13.122 DE 12 DE abril DE 1991

Beneficia com parcelamento automático os contribuintes que procurarem o Fisco no prazo de 60 dias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 206, inciso IV, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966,

D E C R E T A :

Art. 1º. Os contribuintes que procurarem as repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, no prazo de 60 dias a contar deste decreto, poderão pagar débitos em atraso, mediante prestações mensais e sucessivas, com correção monetária e acréscimos dos encargos legais, em até 06 (seis) parcelas.

Parágrafo único. Quando o contribuinte necessitar de parcelamento em número de prestações acima do limite de que trata este artigo, a Secretaria da Fazenda analisará caso a caso, devendo em todos os casos obedecer as normas do Decreto nº 9.284, de 26 de fevereiro de 1986.

Art. 2º. O parcelamento de que trata o artigo 1º, seguirá as normas estabelecidas pelo decreto acima citado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991  
103º da República e 31º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ  
Governador do Distrito Federal

DÁRIO SILVA REIS  
Secretário da Fazenda do  
Distrito Federal

DECRETO N.º 13.123 DE 12 DE abril DE 1991

Fixa data limite para término de cessão de servidores do Distrito Federal a órgãos e entidades que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, dos Quadros de Pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos, das Autarquias, das Fundações Públicas e das Tabelas de Pessoal das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista cedidos a órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, retornarão aos órgãos de origem, cessados os efeitos das atuais requisições, nos seguintes prazos:

I - até o dia 30 de maio de 1991, os servidores cedidos a órgãos ou entidades sediados no Distrito Federal;

II - até o dia 15 de julho de 1991, os servidores requisitados por órgãos ou entidades com sede fora do Distrito Federal.

Parágrafo único - A Secretaria de Administração fará comunicações devidas aos órgãos e entidades requisitantes.

Art. 2º - A inobservância do disposto no artigo anterior importará imediata suspensão do pagamento, considerando-se a ausência do servidor, findo o prazo previsto, como falta ao serviço.

Art. 3º - Não se incluem nas disposições do artigo 1º as cessões autorizadas:

I - para o exercício de cargo em comissão ou equivalente;

II - sem ônus para o Distrito Federal;

III - mediante ressarcimento ao Distrito Federal;

IV - para os Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República;

V - para os municípios do entorno até que sejam assinados os convênios de desenvolvimento com o Distrito Federal;

VI - com amparo em legislação específica;

VII - para a Câmara Legislativa;

VIII - após 1º de janeiro de 1991.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso I a cessão será sem ônus para o Distrito Federal e quando ocorrer a opção pelo vencimento do cargo efetivo, mediante ressarcimento.

Art. 4º - Ressalvado o disposto no § 3º do art. 5º, o servidor da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cedido com ônus para o Distrito Federal ou entidades ou mediante reembolso mensal, será devolvido à origem até 15 de julho de 1991.

Art. 5º - A partir da publicação deste Decreto serão proibidos:

I - o afastamento de servidor da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal, e

II - a requisição de servidor público Federal, Estadual e Municipal, com ônus para o Distrito Federal ou para suas entidades.

§ 1º - O disposto no inciso I não se aplica às cessões:

I - para o exercício de cargo em comissão ou equivalente;

II - sem ônus para o Distrito Federal;

III - autorizadas mediante ressarcimento;

IV - para os Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República;

V - amparadas por lei específica;

VI - para os municípios do entorno, quando o servidor for participar de projetos específicos ou de convênios de cooperação, assinados com o DF;

VII - para a Câmara Legislativa.

§ 2º - Na hipótese do inciso I a cessão será sem ônus para o Distrito Federal e quando ocorrer a opção pelo vencimento do cargo efetivo, mediante ressarcimento.

§ 3º - O disposto no inciso II não se aplica quando a requisição se destinar ao exercício de cargo de natureza especial, de cargo em comissão ou equivalente.

Art. 6º - Mediante exame de cada situação e caráter excepcional, poderão ser autorizadas, pelo Governador, a permanência de servidor de que trata o artigo 1º, em órgão ou entidade, desde que haja compromisso formal do requisitante em arcar com o ônus da requisição ou de ressarcir o Distrito Federal ou a entidade cedente dos valores correspondentes à remuneração e encargos sociais dos requisitados; ou exceções a este Decreto.

Art. 7º - O disposto neste Decreto aplica-se aos servidores requisitados para órgãos e entidades do Distrito Federal, ressalvados:

I - pessoal de convênios;

II - servidores que se encontrem ou venham a ser colocados à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Art. 8º - A Secretaria de Administração baixará os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - São revogados o Decreto nº 7.930, de 21 de março de 1984 e alterações posteriores e demais disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991.

103º da República e 31º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ELIZABET GARCIA CAMPOS

DECRETO N.º 13.124 DE 12 DE abril DE 1991

Homologa a Decisão nº 61/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente - CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.311/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 61/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente - CAUMA, que aprovou a localização de uma rampa para acesso a subsolos do Lote 02, da Quadra DS, do Setor Hoteleiro Sul, da Região Administrativa de Brasília - RA I.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991.  
103º da República e 31º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

DECRETO No. 13.125 DE 12 DE abril DE 19

Homologa Ato do Secretário de Desenvolvimento Urbano - Delegação de Competência nº 11/90-SDU.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.311/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica homologado o Ato do Secretário de Desenvolvimento Urbano, designado por "Delegação de Competência nº 11/90-SDU", que retificou a nomenclatura do imóvel objeto da Decisão nº 61/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente - CAUMA, caracterizando-o como Lote 02, da Quadra DS, do Setor Hoteleiro Sul, da Região Administrativa de Brasília-RA I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

NEWTON DE CASTRO

DECRETO No. 13.126 DE 12 DE abril DE 1991

Homologa a Decisão nº 131/90 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente do Distrito Federal-CAUMA-DF

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.017.337/90,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 131/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente do Distrito Federal-CAUMA-DF, que aprovou as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 152/90, para o Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos Sul - SGCVS, da Região Administrativa de Brasília - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 89/87.

Brasília, 12 de abril de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Newton de Castro

Decreto de 08 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1991,

**R E S O L V E :**

Designar CLÁUDIA BEATRIZ ÁGUEDA BANDEIRA CARDOSO para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, como representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por ter havido incorreção no original do DODF nº 66, de 09 de abril de 1991).

Decreto de 08 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Designar ALLAN KARDEC PIRES DOS SANTOS para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, na vaga decorrente do término do mandato de Mário César Arrobas Mancini.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por ter havido incorreção no original do DODF nº 66, de 09 de abril de 1991).

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a nomeação de DANIELA SOARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 8 de março do corrente ano.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

Nomear ADRIANO LIMIRIO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Enfermeiro), Matrícula 130.279-5, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

Exonerar CLEUMA RODRIGUES LEÃO, Assistente Intermediário de Saúde, 2ª Classe, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 116.636-1, do Cargo em Comissão de Secretária do Serviço de Emergência do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

Nomear DINA BRAZ DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), Matrícula 109.662-1, para o Cargo em Comissão de Secretária do Serviço de Emergência do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA GORETI DE LIMA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Enfermeira), Matrícula 118.547-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de EDSON SOUSA MOTA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Enfermeiro), Matrícula 127.648-4, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 01.04.91.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de MARIZA NOYA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração, do Centro de Saúde nº 08, da Coordenação Regional de Taguatinga, Símbolo EC-22, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de março do corrente ano.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar ANELIESE MARIA MARTINS NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Código DAS-102.3, de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Social, por ter sido nomeada para outro Cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ANELIESE MARIA MARTINS NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo EC-08, de Assistente II do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,  
R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 16 de janeiro de 1991, publicado no Diário Oficial nº 12, página 05, de 17 de janeiro de 1991, que nomeou ANTÔNIA XAVIER DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo EC-04, de Assessora da Procuradoria Jurídica da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ANTÔNIA XAVIER DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo EC-04, de Assessora da Procuradoria Jurídica da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 23 de janeiro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar IZANILDE MENEZES OLIVEIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo EC-10, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar IZANILDE MENEZES OLIVEIRA DE SOUZA para exercer Função de Assessoramento Superior-FAS na Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante retribuição de Cr 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) mensais.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,  
R E S O L V E :

Exonerar CIRCE CUNHA DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo EC-08, de Assistente II do Centro de Desenvolvimento de Taguatinga/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear CIRCE CUNHA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-102.2, de Assessor da Gerência de Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 19 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1991, página 10, que exonerou RAIMUNDA CÂNDIDO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo EC-03, de Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro Cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar RAIMUNDA CÂNDIDO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo EC-03, de Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 07 de fevereiro de 1991, por ter sido nomeada para outro Cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA INÊS GANDOLFO CONCEIÇÃO CAMANHO DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo EC-10, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar MARIA INÊS GANDOLFO CONCEIÇÃO CAMANHO DE ASSIS do Cargo em Comissão, Código DAS-102.2, de Assessor da Gerência de Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro Cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a nomeação de GERCINA FERNANDES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do PAM-GUARÁ, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 14 de março do corrente ano.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS CAROLINO Assistente Intermediário de Saúde, 2a. Classe, Padrão I (Agente Administrativo), Matrícula 117.337-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação, do Centro de Saúde nº 03, da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear GISELE MARQUES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Seleção, do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ /~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, NILMAR BARROS SAMPAIO, matrícula nº 05.445-3, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS - 102.2, do Instituto do Coração da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 24 de janeiro de 1991, publicado no Diário Oficial nº 18, página 5, de 25 de janeiro de 1991, que nomeou KARLA FREIRE FALCÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo EC-13, de Encarregado do Núcleo de Convivência Educativa do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família-COMEIA, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e de acordo com o disposto no artigo 15, item II do Estatuto da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.290, de 25 de julho de 1976,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE, do mandato de Membro Efetivo do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ /~~

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar MARIA LUIZA AUGUSTO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo EC-27, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Triagem e Observação-CETRO/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 11 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a contar de 07 de dezembro de 1990, EDDA BRANDI RIBEIRO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 92.175-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Encarregado do Centro Educacional Asa Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS BIVAR CORREIA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 86.425-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DA GUIA LINA CRUZ, Professor MG-3-Q, matrícula nº 97.620-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-12, de Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ROSELENE CARDOSO GALVÃO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 56.057-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Encarregado do Centro Educacional 04 do Guará, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a contar de 13 de março de 1991, ANA MARIA DE BASTOS REIS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 81.296-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Encarregado do Centro Educacional 04 do Guará, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ELIANA VELÓSO PEREIRA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 95.947-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-10, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a contar de 21 de fevereiro de 1991, CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 80.381-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-10, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR LOURDIMAR CARNEIRO SERRA, Professor MG-2-Q - GT3, matrícula nº 63.677-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-10, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 15 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a contar de 04 de fevereiro de 1991, LINDAUA MARIA DE SOUZA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 82.768-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-12, de Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DECRETO DE 12 DE abril DE 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR RITA DE CASSIA CARDOSO, Professor MG-1Q-GT-3, matrícula nº 62.050-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-18, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 07 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 12 de abril de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DECRETO DE 12 DE abril DE 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ONIAS FERREIRA DE FREITAS, Professor MG-2-Q, matrícula nº 61.869-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-18, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 16 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 12 de abril de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA HELENA DE ARAÚJO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 55.240-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-18, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 16 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA TERESA ROCHA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 82.150-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANA PALMIRA DA SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 94.781-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Encarregado do Centro Educacional Asa Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, NILCÉA LOPES LIMA DOS SANTOS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 54.181-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARCO ANTONIO GOMES DOS SANTOS, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 77.252-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-18, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 10 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR VALDINÉIA SILVEIRA BRAGA RÉGO, Professor MG-1-Q, matrícula nº 79.668-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-12, de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR RAINÉRIO BARRETO DA ANUNCIÇÃO, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 59.500-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Secretário, do Centro Educacional 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR MARIA BORGES ARTHUR, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 96.852-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Secretário, do Centro Educacional 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LINDALVA ALVES DA SILVA ROSA, Professor MG-2-Q, matrícula nº 58.599-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-18, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 07 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a contar de 08 de março de 1991, ANTONIA MACEDO REGO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 81.159-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Diretor da Escola Classe Candangolândia, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DECRETO DE 12 DE abril DE 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR LINDALVA ALVES DA SILVA ROSA, Professor MG-2-Q, matrícula nº 58.599-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-10, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 07 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 12 de abril de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DECRETO DE 12 DE abril DE 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR TEREZA OLIVEIRA COELHO DA FONSECA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 95.744-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Diretor da Escola Classe Candangolândia, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ CARLOS BIVAR CORREIA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 86.425-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR CESAR AUGUSTO GOMES ZEBRAL, Professor MG-3-Q, matrícula nº 58.920-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR WALCYMARA SANTIAGO SILVEIRA, para exercer função de assessoramento superior da Secretaria da Educação do Distrito Federal, com a retribuição mensal de Cr\$148.649,54 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Brasília, 12 de abril de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR JANDIRA ESTER CORRÊA PIFFERO, da função de assessoramento superior da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 12 de abril de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RUY CRUVINEL FILHO, Assistente Jurídico, matrícula nº 28.972-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS 101.2 de Chefe do Núcleo de Assistência Judiciária de Brasília, do Centro de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

JOSE MILTON FERREIRA

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, Assistente Jurídico de 2ª Categoria, matrícula nº 27.363-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS 101.2, de Chefe do Núcleo de Assistência Judiciária de Brasília, do Centro de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

JOSÉ MILTON FERREIRA

Decreto de 12 de abril de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR DANIELA PIRES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, código DAS. 101.2, de Assessor do Procurador Chefe da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

JOSÉ MILTON FERREIRA

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

EXONERAR MARIA DE FÁTIMA HAMÚ, matrícula nº 25.721-4, do cargo em comissão, código DAS.102-2, de Assessor do Procurador Chefe da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por ter sido designada para outro cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

JOSE MILTON FERREIRA

Decreto de 12 de abril de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA HAMÚ, matrícula nº 25.721-4, para exercer o cargo em comissão, código DAS. 102.2, de Assessor do Procurador Chefe da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOSE MILTON FERREIRA

Decreto de 12 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

## RESOLVE:

Nomear MARCO ANTÔNIO PASCOAL, para exercer o cargo em Comissão de Assessor do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Código DAS-102.2.

Brasília, 12 de abril de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MARCELO PERRUPATO R SILVA

FERNANDO LEMOS

## DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de abril de 1960,

## RESOLVE:

NOMEAR JOÃO CARLOS MARQUES HENRIQUES, Técnico em Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenadoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE abril DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

## RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor HELLY MARIA BOMTEMPO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.483-2, lotado no Cerimonial do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE abril DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

## RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor ALDO OTAVIANO DE SOUZA, Técnico em Arquivo N-03, matrícula nº 58.377-4, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, lotado na Vice-Governadoria do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE abril DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor RUBENS CESAR BRUNELLI JUNIOR, Assistente Administrativo, matrícula nº 64.401-3, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, lotado na Secretaria Particular do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE abril DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor JOAILDO CARIBÉ PINHO, Técnico de Comunicação Social, matrícula nº 64.422-6, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, lotado na Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE abril DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, requisitado da Secretaria de Segurança Pública, lotado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assessor.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE abril DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora HELOISA ABADIA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 64.225-8, requisitada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

### SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO Nº: 139.000.002/91

INTERESSADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB -

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 80, do Decreto nº 12.966, de 28.12.90 c/c a Portaria nº 01, publicada no DODF de 04.03.91, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, reconheço a dívida referida no processo supra; no valor de Cr\$ 1.152.061,98 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil e sessenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos) em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, correndo à conta do elemento 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro, para providências de sua alçada.

Brasília, 11 de abril de 1991 -

VITAL DE MORAES ANDRADE  
Subsecretário de Articulação das  
Administrações Regionais

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO Nº: 139.000.020/91

INTERESSADO: BRASA - Brasília Alimentos Ltda.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 80, do Decreto nº 12.966, de 28.12.90 c/c a Portaria nº 01, publicada no DODF de 04.03.91, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, reconheço a dívida referida no processo supra, no valor de Cr\$ 37.542,67 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) em favor de BRASA - Brasília Alimentos Ltda., correndo à conta do elemento 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro, para providências de sua alçada.

Brasília, 11 de abril de 1991

VITAL DE MORAES ANDRADE  
Subsecretário de Articulação das  
Administrações Regionais

## REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, AMÂNCIO IRENE DE VASCONCELOS, matrícula nº 14.828-8, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, para substituir MARISA ISAIAS ROCHA, matrícula nº 25.966-7, Chefe do Serviço de Topografia, Código DAS-101.1, no período de 04 de abril a 18 de abril de 1991, por motivo de licença para tratamento de saúde do Titular.

Brasília, 10 de abril de 1991.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item II, do art. 1º do Decreto nº 12.143, de 10 de janeiro de 1990 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00.030.003.620/90 — RA-I,

RESOLVE:

1º — Designar os servidores LILIANA BALDUINO DE SOUZA GONZAGA, Arquiteta, matrícula nº 58.101/7NOVACAP; MARCOS MOENNICH, Engenheiro, matrícula nº 04.170-x/GDF; CARMEN LÚCIA PAES CAVALCANTI, Assessora, matrícula nº 32.024-4/SDS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo das obras de reforma dos sanitários públicos existentes ao longo da Av. W-3 Sul e SCS, objeto do convite nº 005/90—RA I, cuja execução esteve a cargo da firma REGIONAL CONSTRUTORA LTDA.

2º — Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 1991

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

## REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30.07.90,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ BATISTA DA NATIVIDADE, matrícula nº 22.601-7, Técnico de Administração Pública, Classe 1ª, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o Cargo em Comissão de Assistente, Código DAI-112.3, da Chefia do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, da Administração Regional de Ceilândia.

Ceilândia, 09 de abril de 1991.

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30.07.90, exarada na Ordem de Serviço de 1º.08.90-SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO MARIZ DE PAIVA, matrícula nº 25.137-2, Assistente, Código DAI-112.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTÔNIO LUIS GOMES DA SILVA, matrícula nº 19.841-2, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DAI-111.6, da Divisão de Administração Geral, por motivo de férias regulares, no período de 1º a 30 de abril de 1991, da Administração Regional de Ceilândia.

Ceilândia-DF, 09 de abril de 1991.

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

## REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1991

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, o uso de suas atribuições Regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01.08.90/SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR VALQUÍRIA JURACI DE MACEDO ALVIM, Fiscal de Obras, matrícula nº 27.725.8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ZENAILDE PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 25.187.9, Chefe da Seção de Arquivo Técnico/DRLFO-RA VI, Código DAI-111.3, no período de 01.04.91 a 30.04.91, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR MÁRIO AMADO DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 82.625.1, do Quadro de Pessoal do SLU, para substituir ILMAR CARDOSO DE MELO, matrícula nº 24.660.3, Encarregado de Turma de Construção Civil/SOR/DO-RA VI, Código DAI-111.2, no período de 01.04.91 a 30.04.91, por motivo de férias do titular.

Planaltina-DF, 11 de abril de 1991

SELMA MUNDIM GUIMARÃES

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 018 DE 26 DE MARÇO DE 1991

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, e a competência que lhes foi delegada pelo artigo 10, item IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 113.000387/91,

RESOLVEM:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do quadro de detalhamento da despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 1991.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

MÁRIO SILVA REIS

Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº59 de 27-03-91.

ANEXO I				Cr\$ 1,00	
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
50002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				20.000.000
50002.16890212.049	0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DF				20.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	3131.00	00		20.000.000
TOTAL					20.000.000

  

ANEXO II				Cr\$ 1,00	
CANCELAMENTO				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
50002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				20.000.000
50002.16890212.049	0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DF				20.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	3280.00	00		20.000.000
TOTAL					20.000.000

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 021 DE 10 DE ABRIL DE 1.991

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Nº 142, de 28 de dezembro de 1.990, e a competência que lhes foi delegada pelo artigo 1º, item IV do Decreto Nº 11.335 de 07 de dezembro de 1.988, e o que consta do Processo Nº 030.003733/91,

RESOLVEM:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II a alteração do quadro de detalhamento da despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 1.991

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DÁRIO SILVA REIS

ANEXO I		Cr\$ 1.00		
		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DO TESOUREIRO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
46001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			40.000.000
46001.08431882.184	0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			40.000.000
46001.08431882.184	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3192.00	00	40.000.000
TOTAL				40.000.000

ANEXO II		Cr\$ 1.00		
		ANULAÇÃO		
		RECURSOS DO TESOUREIRO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
46001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			40.000.000
46001.08431882.184	0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			40.000.000
46001.08431882.184	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3120.00	00	40.000.000
TOTAL				40.000.000

## PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 066, DE 24 DE MAIO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.858.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso XI do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 054.001027/90,

RESOLVEM:

1 - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.858.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

22003.06301772.060-0001 - Funcionamento da Polícia Militar  
09 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens  
Fixas.....6.590.000,00  
09 - 3112.02 - Diárias.....17.960.000,00

22003.15824952.092-0007 - Pagamento de Inativos da Polícia Militar  
09 - 3253.00 - Salário-Família.....308.000,00

2 - O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

22003.06301772.060-0001 - Funcionamento da Polícia Militar  
09 - 3112.01 - Vencimentos e Vantagens  
Fixas.....24.550.000,00

22003.15824952.092-0007 - Pagamento de Inativos da Polícia Militar  
09 - 3251.00 - Inativos.....308.000,00

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 1990

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 99 de 25.05.90.)

## ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item I, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com a nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 17 de dezembro de 1976, à servidora OZAIDES PEREIRA SERPA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, requisitada do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, pelo Encargo de Auxiliar.

Brasília-DF, 12 de abril de 1991

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 13 /91-SEA, de 12 de abril de 1991

Aprova a Tabela de Pagamento pela prestação de serviços ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.673, de 02 de maio de 1977,

RESOLVE:

1 - Aprovar a Tabela de Pagamento pela prestação de serviços ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, na forma dos Anexos a esta Portaria.

2 - A Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, baixará os atos necessários à aplicação da referida Tabela.

3 - Fica a Superintendente do IDR autorizada a atualizar, semestralmente, a Tabela de Pagamento aprovada por esta Portaria, observado como limite máximo o índice de reajustamento adotado pelo Governo Federal.

4 - Em casos excepcionais fica a Superintendente do IDR autorizada a contratar serviços de terceiros não especificados na tabela anexa, para atender às necessidades do IDR, respeitando-se, no entanto, o que dispuser o Decreto nº 10.996, de 26.01.88.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 63/88-SEA, de dezembro de 1988 e demais disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS  
Secretária de Administração

DF/SCAD/MS

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSTRUTOR (T e D)

CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO

I - NÍVEL DO PROGRAMA	Nº DE PONTOS
Especial	12
Gerencial	10
Nível Superior/Técnico	08
Nível Médio	06

  

II - FORMAÇÃO DO INSTRUTOR	Nº DE PONTOS
Doutorado na área	15
Mestrado na área	12
Especialização na área	10
Graduação	08
Técnico	06

A escala abaixo vai do mínimo de 12 pontos até o máximo de 27 pontos.

PONTOS OBTIDOS	VALOR Cr\$
12	2.000,00
13	2.972,00
14	3.944,00
15	4.916,00
16	5.888,00
17	6.860,00
18	7.832,00
19	8.804,00
20	9.776,00
21	10.748,00
22	11.720,00
23	12.692,00
24	13.664,00
25	14.636,00
26	15.608,00
27	16.580,00

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO.

CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO

I - NÍVEL DO PROGRAMA/ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
Especial	12
Gerencial	10
Nível Superior/Técnico	08
Nível Médio	06

II - FORMAÇÃO DO INSTRUTOR/ESPECIALISTA, CONSULTOR, ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Doutorado na área	15
Mestrado na área	12
Especialista na área	10
Graduação	08
Técnico	06

A escala abaixo vai do mínimo de 12 até o máximo de 27 pontos

PONTOS OBTIDOS	VALOR Cr\$
12	14.175,00
13	14.779,00
14	15.383,00
15	15.987,00

16	16.591,00
17	17.195,00
18	17.799,00
19	18.403,00
20	19.007,00
21	19.611,00
22	20.215,00
23	20.819,00
24	21.423,00
25	22.027,00
26	22.631,00
27	23.235,00

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA.  
CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO

I - COMPLEXIDADE DA TAREFA

- 3-ALTA - Estudo de Caso, Avaliação de Testes projetivos de personalidade, expedição de laudo, entrevista, etc
- 2-MÉDIA - Coordenação, aplicação de testes coletivos/individual, Avaliação de questionários de personalidade, Dinâmica de Grupo e Síntese DG, etc.
- 1-BAIXA - Correção de testes de aptidão/nível mental, reunião técnica, auxiliar de coordenação, etc.

DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE

COMPLEXIDADE ALTA = tarefas/atividades que exigem do profissional um grau elevado de conhecimento/especialização/experiência.

COMPLEXIDADE MÉDIA = tarefas/atividades que exigem do profissional um grau moderado de conhecimento/especialização/experiência.

COMPLEXIDADE BAIXA = tarefas/atividades que exigem do profissional apenas a formação e qualificação específicas.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 3. Altamente especializado = formação específica + conhecimento/especialização/experiência em grau elevado.
- 2. Especializado = formação específica + conhecimento/especialização/experiência em grau moderado
- 1. Graduação = formação específica.

III - NÍVEL DA SELEÇÃO PSICOLÓGICA

- 2. ALTO - A execução das atividades/tarefas do cargo submete o seu ocupante a um desgaste físico - emocional excessivo, colocando em risco a integridade físico-psicológica do executante e de terceiros.
- 1. MÉDIO - A execução das atividades/tarefas do cargo submete o seu ocupante a um desgaste físico/emocional natural, decorrente do desempenho de suas funções.

CÓD. DO ANEXO III

A escala abaixo vai do mínimo de 03 até o máximo de 08 pontos.

PONTOS OBTIDOS	CR\$
3.....	2.000,00
4.....	2.500,00
5.....	3.000,00
6.....	3.500,00
7.....	4.000,00
8.....	4.500,00

TABELA DE PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO IDR

CÓDIGO I - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	UNIDADE DE PAGTO	VALOR
--	------------------	-------

1. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO

- 1.1 Elaboração de Programa:  
20% do total da carga horária do evento

Base: valor hora/aula a ser pago ao instrutor

1.1.1 Reformulação de Programa (mesmo evento, mesmo instrutor)  
Do 2º evento em diante: 5% do total da carga horária  
Base: valor hora/aula a ser pago ao instrutor

1.2 Elaboração de Material Instrucional: 40% do total da carga horária do evento  
Base: valor hora/aula a ser pago ao instrutor

**Observação:** material exclusivo, original, produzido pelo instrutor especificamente para o evento no qual atuará. Os originais devem ser fornecidos em forma de minuta, tanto quanto aos croquis, esboços de transparências, etc.

1.2.1 Reformulação do Material Instrucional - (mesmo evento, mesmo instrutor).  
Do 2º evento em diante: 10% do total da carga horária do evento  
Base: valor hora/aula a ser paga ao instrutor

1.3 Reunião/Instrutor reunião 4.000,00

UNIDADE DE PAGTO VALOR

CÓDIGO I - TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO

2. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

2.1 Instrutor hora/aula de 2.000,00  
Conforme pontuação obtida no anexo I a 16.580,00

2.2 Conferencista, Palestristas etc. hora de 14.175,00  
Conforme pontuação obtida no quadro anexo II. a 23.235,00

3. CURSOS EXTRACLASSE

3.1 Correção de Testes:

3.1.1 Objetivo unidade 800,00

3.1.2 Subjetivo unidade 1.000,00

CÓDIGO II - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - Atividades de pesquisa, análise ocupacional, levantamento de necessidades, avaliação e outros.

1. Aplicação de questionário e tabulação unidade 1.000,00

2. Entrevista entrevista 2.000,00

3. Consultoria/Assessoria Técnica hora de 14.175,00  
(Conforme pontuação obtida em tabela anexa) a 23.235,00

4. Facilitador de grupo hora 3.000,00

5. Serviços técnicos especializados hora 2.450,00  
(Coordenação, operação de equipamentos audio-visuais, desenhos e outros)

6. Digitação hora 1.450,00

7. Coordenador de Eventos hora 1.650,00

CÓDIGO III - SELEÇÃO

1. ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO

1.1 Reunião de Banca Examinadora h/m.b 2.000,00

UNIDADE DE PAGTO VALOR

CÓDIGO III - SELEÇÃO

1.2 Elaboração de Programa, Roteiro para Julgamento de Prova Prática, Oral, Prático-Oral, de Títulos e Dissertativa. Produto/m.b 5.000,00

1.3 Elaboração de Prova Objetiva/Subjetiva questão 4.000,00

1.4 Revisão de Prova Objetiva/Subjetiva questão 2.000,00

2. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

2.1 Aplicação de Prova:

2.1.1 Banca Examinadora de Prova Prática, Oral ou Prático-Oral e Entrevista h/m.b 3.500,00

2.1.2 Supervisor Setorial hora 1.800,00

2.1.3 Supervisor Setorial Auxiliar hora 1.600,00

2.1.4 Fiscal de Sala hora 1.500,00

2.1.5 Encarregado Administrativo hora 1.400,00

2.1.6 Médico hora 3.500,00

2.2 Julgamento de Títulos por candidato 2.000,00

2.3 Correção de Prova:

2.3.1 Prova Dissertativa/Prática Prova 2.000,00

2.3.2 Prova Objetiva Prova 800,00

2.3.3 Prova de Datilografia Prova 800,00

3. SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA hora de 2.000,00

1. Complexidade de Tarefa/Atividade a 4.500,00

2. Qualificação do Profissional

3. Nível da Seleção Psicológica (Conforme pontuação obtida no Anexo III)

UNIDADE DE PAGTO VALOR

CÓDIGO IV - SERVIÇOS AUXILIARES EM GERAL

Serviços de sinalização, recepção, reprografia, transporte, limpeza, copa, portaria, vigilância, carregamento e outros hora 1.200,00

Em casos excepcionais fica a Superintendente do IDR autorizada a contratar serviços de terceiros não especificados nesta tabela, para atender às necessidades do IDR, respeitando-se, no entanto, o que dispuser o Decreto 10.996.

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.000.359/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ LEITE SOBRINHO, matrícula nº 09.820-5, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.002.578/91,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial temporária a MARIA DA PAZ FONSECA, MARIA APARECIDA FONSECA, ELIANA MENDES DA FONSECA e CLAYTON MENDES DA FONSECA, filhos do ex-funcionário LUIZ MENDES DA FONSECA, matrícula nº 11.861-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.218/90,

## RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 19 de julho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 23 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de DALMO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 06.683-4, no Cargo de Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.004.450/91,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 30.901-X, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.000.104/91,

## RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 08 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a JOÃO BENÍCIO COELHO, matrícula nº 16.247-7, no Cargo de Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado com base no Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.002.090/91,

## RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JANDIR JUSTO DE LIMA, matrícula nº 16.731-1, no Cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.C, Referência NM-22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 28 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 02 de outubro do mesmo ano, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens da Referência NM-25, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, para considerá-lo aposentado no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 1º de janeiro de 1990.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi

delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.007.849/90,

## RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 04 de julho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 06 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA, matrícula nº 07.985-5, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.000.241/91,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO HERCULANO DA SILVA, matrícula nº 11.175-9, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.430/91,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a AGNALDO CARDOSO ABDON, matrícula nº 09.319-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.294/91,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EDITE FRANCISCA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 05.868-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.260/91,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSALVO MARTINS E SILVA, matrícula n° 04.353-2, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no art 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE PESSOAL  
SEÇÃO DE PESSOAL**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 1991**

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL-DAP/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso V, do Regimento da Secretaria de Administração aprovado pelo Decreto n° 2978, de 14 de agosto de 1975,

## RESOLVE:

1 — Conceder, Licença Especial nos termos do art. 2°, combinado com art. 5° do Decreto "N" n° 649 de 31 de agosto de 1967, aos servidores abaixo:

NOME: AGENOR GOMES SANTANA, Auxiliar de Administração Pública.  
MATRÍCULA: 02.322-1  
LOTAÇÃO: 230  
2° Decênio de 01.06.71 a 29.05.81

NOME: DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas.  
MATRÍCULA: 5.930-7  
LOTAÇÃO: 170  
2° Decênio: 12.04.72 a 10.04.82

NOME: ETEVALDO B. DE SOUZA, Auxiliar de Adm. Pública.  
MATRÍCULA: 10.825-1  
LOTAÇÃO: 140  
2° Decênio: 02.01.77 a 31.12.86

NOME: EMÍDIO SABINO DOS SANTOS, Fiscal de Concessões e Permissões.  
MATRÍCULA: 12.122-3  
LOTAÇÃO: 320  
3° Decênio: 07.09.80 a 11.01.91

NOME: ZELIA LEAL DA GAMA CARNEIRO, Técnica de Adm. Pública  
MATRÍCULA: 12.610-1  
LOTAÇÃO: 140  
1° Decênio: 09.10.61 a 07.10.71  
2° Decênio: 02.10.76 a 09.10.86

NOME: SEVERINO MENESES DA SILVA, Técnico de Adm. Pública.  
MATRÍCULA: 12.834-1  
LOTAÇÃO: 110  
1° Decênio: 11.09.73 a 04.12.83

NOME: EDSON CAIRES RIBEIRO, Técnico de Adm. Pública.  
MATRÍCULA: 13.633-6  
LOTAÇÃO: 320  
3° Decênio: 07.04.81 a 05.04.91

NOME: HUGO CRISTIANO COSTA, Técnico de Adm. Pública.  
MATRÍCULA: 15.457-1  
LOTAÇÃO: 130  
2° Decênio: 10.12.80 a 08.12.90

NOME: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA, Téc. Adm. Pública.  
MATRÍCULA: 15.504-7  
LOTAÇÃO: 130  
2° Decênio: 30.12.78 a 28.12.88

NOME: ANTÔNIO CARLOS DE AGUIAR, Auxiliar de Adm. Pública.  
MATRÍCULA: 16.623-5  
LOTAÇÃO: 280  
1° Decênio: 02.06.78 a 27.06.88

NOME: NORMA LÚCIA NERIS DE QUEIROZ  
MATRÍCULA: 21.797-2  
LOTAÇÃO: 220  
1° Decênio: 18.12.80 a 16.12.90

NOME: OSVALDO PEREIRA NOVAIS NETO, Técnico de Adm. Pública.  
MATRÍCULA: 21.898-7  
LOTAÇÃO: 610  
1° Decênio: 27.01.81 a 28.02.91

NOME: ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas.  
MATRÍCULA: 21.926-6  
LOTAÇÃO: 170  
1° Decênio: 03.02.81 a 01.02.91

NOME: JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO, Técnico Tributário.  
MATRÍCULA: 22.089-2  
LOTAÇÃO: 140  
1° Decênio: 30.03.81 a 28.03.91

NOME: PAULO SERGIO DE CARVALHO, Analista de Finanças e Controle.  
MATRÍCULA: 22.092-2  
LOTAÇÃO: 140  
1° Decênio: 30.03.81 a 22.04.91

NOME: SANDRA DA SILVA CARDOSO, Técnica de Adm. Pública.  
MATRÍCULA: 22.108-2  
LOTAÇÃO: 190  
1° Decênio: 31.03.81 a 29.03.91

NOME: ADELCEY OLIVEIRA DE CASTRO, Auditor Tributário.  
MATRÍCULA: 28.539-0  
LOTAÇÃO: 140  
1° Decênio: 13.04.70 a 11.04.80  
2° Decênio: 12.04.80 a 23.05.90

NOME: ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditor Tributário.  
MATRÍCULA: 28.560-9  
LOTAÇÃO: 140  
1° Decênio: 02.04.79 a 31.03.89

NOME: JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA NETO, Procurador do DF.  
MATRÍCULA: 28.803-9  
LOTAÇÃO: 170  
1° Decênio: 01.05.77 a 29.04.87

NOME: ALCEBIDES LIMA FILHO, Técnico de Finanças e Controle.  
MATRÍCULA: 32.442-6  
LOTAÇÃO: 490  
1° Decênio: 07.01.81 a 05.01.91

EDVALDO MENDES CHAGAS  
Chefe da Divisão-DAP/SEA

**COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 1991.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 10 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 68, de 11 de abril do mesmo ano, da Excelentíssima Senhora Secretária de Administração do Distrito Federal, incumbida de concluir o Processo n° 030.009.532/87,

## RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do § 2°, do artigo 219, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, NELCY DE FÁTIMA LOULY, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 26.712-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Brasília, 12 de abril de 1991.

NICE LOURDES FERREIRA DE SOUSA

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**RESOLVE:**

MANDAR cessar a Gratificação pelo Encargo em Gabinete, do Servidor NILTON COSTA MACÊDO, Motorista da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — TCB —, lotado no Gabinete desta Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo Encargo de Auxiliar, a partir de 09 de abril de 1991.

Brasília, 12 de abril de 1991.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENESES

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1991**

A SECRETARIA ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "f", da Portaria-SDU n° 01, de 06 de janeiro de 1986.

**RESOLVE:**

Nomear GENI TEREZINHA SPIES, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, matrícula n° 30.735-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112.6, do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, a partir de 05 de abril de 1991.

Brasília, 11 de abril de 1991

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

**INSTRUÇÃO DE 11 DE ABRIL DE 1991.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03.12.75,

**RESOLVE:**

APROVAR o quadro demonstrativo, em anexo a que se refere ao orçamento sintético deste Departamento, para o corrente exercício com as modificações introduzidas pelo Crédito Suplementar aberto através da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF n° 018, de 26.03.91 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27.03.91.

Brasília-DF, 11 de abril de 1991.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

GDF / ST - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES	
				PREVISTO	REALIZADO
1.095	Reequipamento, Ampliação e Melhoramento das Instalações do DCR.	4.1.1.0	000	120.000,00	
		4.1.2.0	000	140.015,00	280.015,00
1.106	Execução do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.	4.1.1.0	000	540.030,00	
		4.1.1.0	023	3.409.393,00	4.169.423,00
1.107	Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.	3.1.2.0	000	140.009,00	
		3.1.2.0	020	2.800,00	
		3.1.2.2	000	112.006,00	
		4.1.1.0	000	3.080.165,00	3.362.980,00
2.049	Coordenação das Atividades de Construção e Manutenção das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.	3.1.1.0	000	4.032.216,00	
		3.1.1.3	000	44.802,00	
		3.1.2.0	000	140.802,00	
		3.1.3.1	000	20.000,00	
		3.1.3.2	000	487.226,00	
		3.1.3.2	020	11.201,00	
		3.1.9.2	000	11.201,00	
		3.2.5.3	000	84.000,00	
		3.2.6.0	000	181.611,00	
		4.1.2.0	020	5.600,00	5.017.870,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
4.161.023,00		1.134.062,00		7.535.203,00	
				TOTAL	
				12.830.288,00	

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

**PORTARIA N° 010, DE 11 DE ABRIL DE 1991.**

Institui Comissão com a finalidade de licitar o fornecimento e instalação de prismas.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes do inciso V, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.933, de 27 de junho de 1975,

**RESOLVE:**

1. Instituir Comissão para licitação de 150 (cento e cinquenta) prismas contendo informações sobre a operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF.

2. Designar para comporem a Comissão de que trata o item anterior, os servidores: RAIMUNDO LEITE DA SILVA, matrícula n° 28.769-5, Assessor do DTU, MARGARIDA HATEM PINTO COELHO, matrícula n° 32.236-9, Chefe do nosso Núcleo de Relações Comunitárias, JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ, matrícula n° 1.990-9 (CODEPLAN) e ATAHUALPA LARGURA, matrícula n° 1.914-3, ambos Arquitetos, cabendo ao primeiro, a presidência da mesma.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 1991.

MARCELO PERRUPATO E SILVA

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA PMDF DE 09 DE ABRIL DE 1991.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 3.672, de 29 de abril de 1977,

**RESOLVE:**

I — Autorizar o afastamento, a serviço da Corporação, no período de 16.04 a 02.06.91, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, dos Primeiros Tenentes QOPM GILBERTO RIQUE FERREIRA — mat. n° 00.464-2, e ERALDO MARGUES VIEGAS — mat. n° 50.014-3, por terem sido indicados para freqüentar o Estágio de Comunicações da ESCON/RJ.

II — A respeito, providenciem DP, DAL, DiF, CFAP/Gama e CFAP/Taguatinga.

ALMIR MAIA RIBEIRO — CORONEL QOPM

# SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PROCESSO N°: 040.000.029/91  
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS N° 002/91-SCE  
INTERESSADO: ROBERTA MARIA CURJÃO LOTT CAUCEGLIA  
ASSUNTO: Concessão de Diárias

AUTORIZO a concessão de 02 (duas) diárias à servidora ROBERTA MARIA GURJÃO LOTT CAUCEGLIA, Analista de Administração Pública, ma-

trícula n° 27.683-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no valor total de Cr\$ 21.952,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), para atender despesas de viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, onde irá obter informações junto ao Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural a respeito dos procedimentos necessários para inscrição dos bens tombados do Distrito Federal, tendo em vista o art. 8° da Lei n° 047, de 02 de outubro de 1989, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural.

Brasília, 11 de abril de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES  
Secretário-Adjunto

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ORDEM DE SERVIÇO N° 033 DE 11 DE ABRIL 1991

### DESPACHO:

Adicionais da Lei n° 6.732, de 05.12.1979, DEFERIDO, conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO N°: 00011.000.218/91  
DATA DO DESPACHO: 08.04.91  
INTERESSADO: MARCEL DA GLÓRIA PEREIRA  
MATRÍCULA: 00.330-1

CARLOS RUBENS CAMPELO BEZERRA

Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação — DEFER

# SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA 26 DE 11 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Decreto n° 9.539, de 26 de junho de 1986, em seu Título III, artigo 19, item I,

### RESOLVE:

I — Criar Comissão incumbida de:

- Segurança Patrimonial;
- Facilitar a circulação e acesso do público às dependências da Secretaria do Trabalho.

II — Designar os servidores EDUARDO FLÁVIO FILGUEIRAS DE ALMEIDA, matrícula n° 32.542-2, Coordenador da Coordenadoria do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho; EDUARDO CONFÚCIO DOS SANTOS, EC/FSS/SINE, Chefe de Núcleo do SINE e; FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ, EC/FSS/SINE, Chefe da Unidade Administrativa do SINE, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

III — Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega de relatório.

Brasília-DF, 11 de abril de 1991

RENATO RIELLA

# SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas na legislação em vigor,

### RESOLVE:

Designar CLEMENTE RIBEIRO DA LUZ, Diretor da Divisão de Divulgação, matrícula n° 26.399-1, executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a FIRMA J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, de acordo com o extrato do referido contrato, publicado no suplemento do DF Diário Oficial de 02.01.91, em substituição ao ex-servidor ANTÔNIO CASTELO BRANCO.

FERNANDO LEMOS

# PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG N° 28/91 DE 8 DE ABRIL DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

### RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete à servidora MARIA CELESTE ROCHA MENDONÇA, matrícula n° 31.261-4, Técnica de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

JOSÉ MILTON FERREIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 10.04.91)

PORTARIA GAB/PRG N° 29/91 DE 8 DE ABRIL DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

### RESOLVE:

Conceder Gratificação de Representação de Gabinete à servidora MARIA CELESTE ROCHA MENDONÇA, matrícula n° 31.261-4, Técnica de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

JOSÉ MILTON FERREIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 10.04.91)

PORTARIA GAB/PRG N° 35/91, DE 11 DE ABRIL DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

### RESOLVE:

Conceder gratificação de Representação de Gabinete à servidora ANA CRISTINA DE CAMPOS DUTRA, matrícula n° 33.330-1, Assistente, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA GAB/PRG N° 36, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "b", do Decreto n° 5004, de 20 de dezembro de 1979,

### RESOLVE:

Designar o Doutor NEY NATAL DE ANDRADE COELHO, Procurador do Distrito Federal, de 1ª categoria, matrícula n° 28.823-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Código DAS-101.4, Doutor ROBERTO GOMES PERES, no período de 15.04.91 a 14.05.91, por motivo de férias regulamentares.

Brasília, 12 de abril de 1991

JOSÉ MILTON FERREIRA

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 094, DE 26 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

Designar SOAD SAADE PORTOLAN, Analista de Finanças e Controle Externo, Classe "A", Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Controle das Admissões de Pessoal, Código TCDF-LT-DAS-101.3, da 5ª Inspeção de Controle Externo.

Brasília-DF, 26 de março de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

(Republicada por haver saído com incorreção do original no DODF de 02.04.91)

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

### AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outros materiais, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 031/91-FHDF

Convocação de Candidatos do Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem) Edital 006/90-FHDF, para realização do Curso de Formação - Etapa II.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, convoca mais 20 (vinte) candidatos do Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem) Edital 006/90-FHDF, todos aprovados na Etapa I, para Inscrição no Curso de Formação - Etapa II, onde decida rigorosamente a ordem de classificação na Etapa I, conforme lista nominal do ANEXO I.

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II

- 1.1. LOCAL - Auditório do CEDRHUS-FHDF, Av. W/3 Norte Q.501 Bloco "A" - Plano Piloto.
- 1.2. A inscrição será às 08 hs do dia 16/04/91, e em seguida o curso será iniciado.
- 1.3. Será considerado desistente do Concurso, o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local acima determinado para a Inscrição e realização do Curso de Formação-Etapa II.
- 1.4. O candidato que fizer a inscrição, iniciar o curso e não continuar, também será considerado desistente.

#### 2. DO CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II

- 2.1. O Curso será realizado no período de 16/04/91 à 18/04/91, em regime de tempo integral.

3. O presente Curso obedecerá as normas do Edital nº 006/90-FHDF e o Regulamento do Curso de Formação - Etapa II, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214 de 06.11.90.

Brasília, 10 de abril de 1991

JOFKAN FREJAT  
Presidente da FHDF

#### ANEXO I

Candidatos aprovados na Etapa I do Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem) - Edital 006/90-FHDF, convocados para o Curso de Formação - Etapa II, no período de 16/04/91 à 18/04/91.

#### Edital 006/90-FHDF

Classif.	Nome do Candidato	Nota Etapa I
363º	Maria das Mercês Carreira Bessa	62,0
364º	Maria Raquel Rodrigues Soares	62,0
365º	Maria José Tavares de A. Silva	62,0
366º	Saly Batista da Consolação	62,0
367º	Marta Luiza Caetano	62,0
368º	Maria Lêda Pereira da Silva	62,0
369º	Ana Maria Tavares Leite	62,0
370º	Jocemare de Moura	62,0
371º	Maria do Socorro Paiva Costa	62,0
372º	Maria Aparecida Benta	62,0
373º	Laurilete Pinheiro Leite	62,0
374º	Maria das Dores Pereira	62,0
375º	Etenia Valente de Brito	62,0
376º	Luiz Humberto de Souza	62,0
377º	Maria da Conceição Ribeiro de Melo	60,0
378º	Nilce Bezerra de Sousa	60,0
379º	Marinalva Custódio Noletto	60,0
380º	Zuleide Lacerda Gomes de Sousa	60,0
381º	João Batista de Oliveira	60,0
382º	Almerinda Nogueira dos Santos	60,0

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 032/91-DS-DRH-FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 010/90-FHDF, publicado no DODF de 12.11.90, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Assistente Superior de Saúde.

#### 7º GRUPO

##### MÉDICO - ANESTESIOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Tereza Cristina Abrantes P. Formiga	88,5
02º	João Rodrigues Figueiredo	79,5
03º	Ana Glicinia O.Do Couto Pinheiro	65,0

##### MÉDICO - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Maria Clotilde Silva Guimarães	83,0
02º	Leda do Carmo Marques	81,0

##### MÉDICO - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Ricardo Cesar Frade Nogueira	78,0
02º	Manoel Fernandes da Silveira	74,5
03º	Fábio Cariry Carvalho	66,5

## MEDICO - PEDIATRA

CLASS.	NOME	MEDIA FINAL
01º	Mário Alberto de Albuquerque	91,0
02º	Fabício Bezerra Formiga	89,25
03º	Mirânia Vital da Silva	88,6
04º	Denise Beatriz Scherer	87,5
05º	Sérgio Henrique Veiga	84,4
06º	Maria Stael Mallosto	84,25
07º	Abdias A. de Queiroz Júnior	84,25
08º	Lilian Maria dos Santos Pires	84,0
09º	Ana Amélia Meneses Fialho Moreira	83,9
10º	Marisa Vale Cavalcanti	80,0
11º	Silvana Santos Silveira	79,7
12º	Regina Célia Beltrão Duarte	79,5

Brasília, 10 de abril de 1991.

GERALDO FERREIRA DA SILVA  
Departamento de Recursos Humanos  
Diretor

JÓFRAN FREJAT  
Presidente da PHDF

## DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO PARA INCLUSÃO NO CARGO DE  
PROFESSOR DA CARREIRA MAGISTÉRIO  
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO Nº 040/91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 058/91 - IDR, publicado no DODF nº 69 de 12 de abril de 1991, resolve comunicar que:

1) O resultado da análise de títulos encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 15 horas do dia 15 de abril de 1991.

2) O prazo para recurso de até 2 (dois) dias úteis, será contado a partir do dia 15 de abril de 1991.

3) O recurso deverá ser autuado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, no horário de 13h às 17h.

Brasília, 12 de abril de 1991.

MARIA DO SOCCRRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO

Superintendente - IDR.

## DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

## EDITAL Nº 059 /91 - IDR

## 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para os cargos de: Auxiliar de Administração Pública - Área Saúde - Especialidade I - (Auxiliar de Laboratório), Psicólogo e Agente de Turismo, para comparecerem a Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados nos Editais Normativos dos respectivos concursos, das 14h às 18h, no período de 16/04 a 23/04/91, para tratarem de assuntos de seus interesses.

O candidato que não comparecer ao IDR, no período acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do

cargo, passara para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma 2ª e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

Auxiliar de Administração Pública - Área de Saúde - Especialidade I. Edital Normativo nº 045/90 - DODF nº 063 de 03/04/90 e Edital Normativo nº 049/90 - DODF nº 065 de 05/04/90. Edital de Resultado Final nº 078/90 - DODF nº 111 de 12/06/90.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Alarico Espedito Teixeira da Silva	4º

Concurso Público para Psicólogo - Edital Normativo nº 026/87 - IDR - DODF nº 33 de 17/02/87. Edital de Resultado Final nº 066/90 - DODF nº 94 de 18/05/90.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Sandra Francisca Lima da Silva	3º
02	Ana Maria Mendes Brandão	4º
03	Ana Lúcia da Silva	5º
04	Mônica Pacheco de Assis Eira	6º
05	Maria Neves Ribeiro de Queiroz	7º
06	Mariaci Duarte Nunes	8º
07	Yolanda Neves Castro da Ros	9º

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Sandra Francisca Lima da Silva	3º
02	Ana Maria Mendes Brandão	4º
03	Ana Lúcia da Silva	5º
04	Mônica Pacheco de Assis Eira	6º
05	Maria Neves Ribeiro de Queiroz	7º
06	Mariaci Duarte Nunes	8º
07	Yolanda Neves Castro da Ros	9º

Concurso Público para Agente de Turismo - Edital Normativo nº 024/87 - DODF nº 33 de 17/02/87. Edital de Resultado Final nº 108/87 - DODF nº 102 de 03/06/87.

## OPÇÃO INGLÊS

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Orestes Corrêa Sales	1º
02	Paulo César da Silva Alencar	2º
03	Fernando de Almeida Martins	3º

## OPÇÃO FRANCÊS

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Acrísio Magno Gomes Pires	1º

## OPÇÃO ESPANHOL

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	José Carlos da Silva Corrêa	1º

Brasília, 12 de abril de 1991.

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO

Superintendente - IDR.

## DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## CONCURSO PÚBLICO PARA PERITO CRIMINAL

## EDITAL Nº 060 /91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 2.266/85, no Decreto nº 6.342/81 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Perito Criminal - Padrão I da Segunda Classe - da Carreira Policial Civil

do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital:

a) servidores pertencentes à Carreira Policial Civil do Distrito Federal ocupantes dos cargos de Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Datiloscopista Policial e Agente Penitenciário, concorrentes à Progressão Funcional a que se refere o Art. 12 e seu Parágrafo Único, do Decreto nº 6.342, de 07/10/81;

b) demais pessoas interessadas.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados concorrerão ao provimento de 11 (onze) vagas no Cargo de Perito Criminal do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública - SSP/DF).

## 3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Atividades de nível superior, envolvendo execução de exames periciais em documentos, moedas, mercadorias, instrumentos utilizados na prática de infrações penais, em locais de crime ou desastre, bem como a realização de todas as investigações necessárias à complementação dessas perícias.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

4.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de portugueses com igualdade de direitos com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data de encerramento da inscrição;

III - possuir diploma, devidamente registrado no órgão competente, de curso superior, concluído até a data de encerramento da inscrição no Concurso, de: Química, Física, Engenharia, Biologia, Geologia, Bioquímica, Ciências Contábeis ou Farmácia;

IV - estar em dia com:

a) as obrigações eleitorais;

b) o serviço militar, se do sexo masculino;

V - atender, além dos requisitos específicos, às demais exigências constantes deste Edital.

4.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos de que trata o item 4.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

4.2.1 Independência do limite de idade, a inscrição do candidato que seja ocupante de cargo integrante da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

4.3 A comprovação do requisito de que trata o item 4.1, inciso III será exigida dos candidatos habilitados na Etapa I, por ocasião da convocação para matrícula no Curso de Formação Policial Profissional.

4.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, inciso IV somente será exigida dos candidatos aprovados por ocasião da convocação para ingresso no cargo.

4.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 4.1 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 4.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários.

## 5. DA INSCRIÇÃO

Período: 15 a 19/04/91

Horário: 13h às 17h

Local: IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher ficha de inscrição;

b) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) a ser recolhida na Sede do IDR ou em qualquer Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de

Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR. Ficam dispensados da referida taxa os servidores concorrentes à Progressão Funcional;

c) apresentar documento oficial de identidade;

d) fornecer Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, contendo, entre outras informações, o número da matrícula, o emprego, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício prestado à SSP, para fins de relevação do limite de idade (subitem 4.2.1) e para ser dispensado do Exame de Aptidão Física, da Seleção Psicológica e da Investigação Social e Funcional previstos neste Edital, quando se tratar de candidatos ocupantes de cargo integrante da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, concorrentes ou não à Progressão Funcional;

e) receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa da Prova Escrita Objetiva - Etapa I - Fase 1 e outras informações que se fizerem necessárias.

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

5.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

5.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a Homologação do Resultado Final.

5.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

### a) ETAPA I

. Fase 1 - Prova Escrita Objetiva

. Fase 2 - Exame de Aptidão Física

. Fase 3 - Seleção Psicológica

. Fase 4 - Investigação Social e Funcional

. Fase 5 - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos

### b) ETAPA II - Curso de Formação Policial Profissional

### 6.2 ETAPA I

6.2.1 Fase 1 - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, englobando conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo, constará de 06 (seis) partes, organizadas de acordo com o disposto no quadro a seguir:

PARTES	DISCIPLINAS	QUESTÕES
1	Português	20
2	Matemática	20
3	Química	15
4	Física	15
5	Biologia	15
6	Contabilidade	15
TOTAL		100

6.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de 100 (cem) pontos atribuídos à Prova.

6.2.1.2 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Etapa I - Fase 1, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos habilitados.

6.2.1.3 A classificação dos candidatos habilitados na Fase 1 será feita em listagens distintas, por clientela, obedecendo-se à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

6.2.1.3.1 Ocorrendo empate, em qualquer uma das listagens, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato mais idoso.

6.2.1.4 Os candidatos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e os concorrentes à Progressão que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva e classificados para as fases posteriores do Concurso, ficarão dispensados de participar do Exame de Aptidão Física, da Seleção Psicológica e da Investigação Social e Funcional.

6.2.2 Fase 2 - Exame de Aptidão Física (Teste de Cooper)

6.2.2.1 Os candidatos aprovados e classificados na Fase 1 serão convocados para o Exame de Aptidão Física, em número a ser previamente fixado pela Administração. Os demais candidatos aprovados e classificados poderão, oportunamente, ser convocados, a critério da Administração, para darem continuidade ao processo.

6.2.2.2 Somente será submetido ao Exame de Aptidão Física o candidato que apresentar ao IDR, em período a ser previamente determinado, o atestado médico para ESSE FIM ESPECÍFICO, sob pena de ser impedido de realizar o exame e de ser, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

6.2.2.3 Nesta Fase os candidatos não receberão nota, sendo considerados "APTOS" ou "INAPTOS".

6.2.2.4 Este exame, de caráter eliminatório, constará de corrida, durante 12 (doze) minutos, na qual, para ser considerado "APTO", o candidato deverá percorrer, no mínimo, 1800 (hum mil e oitocentos) metros. Mesmo que o candidato venha a atingir o percurso mínimo exigido, antes de decorridos os 12 (doze) minutos, não lhe será permitido parar, retroceder ou abandonar a prova, sob pena de ser eliminado.

6.2.3 Fase 3 - Seleção Psicológica

6.2.3.1 Os candidatos considerados "APTOS" no Exame de Aptidão Física serão convocados para a Seleção Psicológica, em número a ser previamente fixado pela Administração, obedecendo-se à ordem de classificação obtida na Fase 1 da Etapa I. Os demais candidatos "APTOS" poderão, oportunamente, ser convocados, a critério da Administração.

6.2.3.2 Esta seleção, de caráter eliminatório, terá por objetivo selecionar os candidatos que atendam aos requisitos exigidos pela Análise Ocupacional de Perito Criminal, para a matrícula no Curso de Formação Policial Profissional.

6.2.3.3 Os candidatos que forem convocados para a Seleção Psicológica deverão comparecer ao IDR, munidos de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, em data previamente determinada através de Aviso, a ser publicado no DODF, a fim de se inscreverem para a Seleção e receberem o Cronograma das Atividades. O candidato que não comparecer à inscrição e a qualquer uma das atividades previstas, será eliminado do Concurso.

6.2.3.4 No ato da inscrição à Seleção Psicológica, o candidato receberá o programa da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos e a Ficha de Investigação Social e Funcional que deverá ser preenchida INTEGRALMENTE e devolvida ao IDR, até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

6.2.3.4.1 Será eliminado do Concurso o candidato que não devolver, no tempo estipulado no subitem anterior, a Ficha de Investigação Social e Funcional, devidamente preenchida.

6.2.3.5 O candidato se submeterá às atividades da Seleção Psicológica nos dias, horários e locais determinados no Cronograma de Atividades.

6.2.3.6 Nesta Seleção os candidatos não receberão nota, sendo considerados "RECOMENDADOS" ou "NÃO RECOMENDADOS" para o Curso de Formação Policial Profissional.

6.2.3.7 A relação nominal dos candidatos "RECOMENDADOS" nesta Seleção será afixada no Quadro de Avisos do IDR, obedecendo-se à ordem de classificação obtida na Fase 1 - Etapa I.

6.2.4 Fase 4 - Investigação Social e Funcional

6.2.4.1 A Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório, será realizada pela Secretaria de Segurança Pública, a partir dos dados constantes da Ficha de Investigação Social e Funcional, preenchida e assinada pelo candidato. Esta fase será realizada no decorrer do processo seletivo.

6.2.4.2 A comprovação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável, com base nos registros constantes da Ficha de Investigação Social e Funcional, será feita por uma Banca Examinadora, constituída por 03 (três) Delegados de Polícia, integrantes da Classe Especial, designados pela Superintendente do IDR, dentre os indicados pelo Secretário de Segurança Pública ou pelo Diretor-Geral da Polícia Civil. Nesta comprovação, não será atribuída nota ou pontos, sendo o candidato considerado "HABILITADO" ou "NÃO HABILITADO".

6.2.4.3 A Secretaria de Segurança Pública restituirá ao IDR todas as Fichas de Investigação Social e Funcional dos candidatos, devidamente assinadas pelo chefe do setor competente, contendo o registro das informações colhidas.

6.2.4.4 A relação dos candidatos "HABILITADOS" na Investigação Social e Funcional será afixada no Quadro de Avisos do IDR.

6.2.4.5 O candidato que for considerado "NÃO HABILITADO" poderá ter vista de sua Ficha de Investigação Social e Funcional, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia em que for afixado o resultado desse julgamento, no Quadro de Avisos do IDR, independentemente de qualquer pedido formal, para posterior interposição de recurso, na forma prevista neste Edital.

6.2.5 Fase 5 - A Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões, versará sobre o conteúdo específico referente à área de formação acadêmica do candidato "RECOMENDADO" na Fase 3.

6.2.5.1 Será considerado habilitado na Fase 5 o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de 100 (cem) pontos atribuídos à Prova.

6.2.5.2 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Etapa I - Fase 5, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados

6.2.5.3 A classificação dos candidatos habilitados na Fase 5 será feita em listagens distintas, por clientela, obedecendo-se à ordem decrescente do número de pontos obtidos nesta Fase.

6.2.5.3.1 Ocorrendo empate, em qualquer uma das listagens, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Fase 1;
- b) for mais idoso.

6.3 ETAPA II - Curso de Formação Policial Profissional, de caráter eliminatório, com verificação de aprendizagem.

6.3.1 Os candidatos habilitados nas Fases 4 e 5 da Etapa I serão convocados, para matrícula no Curso de Formação Policial Profissional, em número a ser previamente fixado pela Administração, rigorosamente de acordo com a ordem de classificação obtida na Fase 5 - Etapa I.

6.3.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua matrícula no Curso de Formação Policial Profissional.

6.3.3 No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.3.2, poderá ser convocado, a critério da Administração, para matrícula no Curso, outro candidato, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação obtida na Fase 5 - Etapa I.

6.3.4 No ato da matrícula no Curso de Formação Policial Profissional o candidato deverá fornecer cópia reprográfica, autêntica da em cartório, do comprovante de conclusão do Curso Superior, conforme o previsto no inciso III, do item 4.1.

6.3.5 Será automaticamente eliminado do Curso de Formação Policial Profissional e conseqüentemente do Concurso o candidato que tiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento), em qualquer uma das disciplinas ou atividades do Conteúdo Programático.

6.3.6 O Curso de Formação Policial Profissional será realizado pelo IDR, em articulação com a Academia de Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública, na sede da mesma, em horário diurno, e obedecerá as normas em vigor naquela Academia. Será de frequência obrigatória e de caráter eliminatório, com duração de 738 (setecentas e trinta e oito) horas/aulas, abrangendo o seguinte conteúdo programático com a respectiva carga horária:

DISCIPLINAS	SIGLA	CARGA HORÁRIA
Legislação Aplicada		
. Direito Penal	DPA	24
. Direito Processual Penal Aplicado	DPPA	24
. Estatuto, Regimento e Organização da SSP	EROS	20
Formação Pericial Específica		
. Identif. Criminal Aplic. a Criminalística	ICAC	24
. Documentoscopia	DOC	36
. Toxicologia e Exames Laboratoriais	TOXEL	20
. Balística Forense	BF	24
. Fotografia Criminal	FC	40
. Exames Periciais em Veic. Susp. Adulterac.	EXPEVESA	48
. Teoria Geral da Criminalística	TGC	20
. Investig. em Locais de Infrações Penais	ILIP	56
. Investig. em Locais de Delito de Trânsito	ILDT	48
Adestramento Técnico		
. Armamento e Tiro	AT	32
. Condicionamento Físico e Defesa Pessoal	CFDP	32

## Conhecimentos Complementares

. Palestras	PAL	06
. Deontologia Policial	DEOP	32
. Redação Objetiva Aplicada	ROA	32
. Noções Técnicas de Retrato Falado	NTERF	20
. Noções de Merceologia	NOMER	12
. Segurança Física de Instal. Policiais	SFIP	12
. Noções Gerais de Medicina Legal	NML	24
. Rádio Comunicação	RC	12
. Primeiros Socorros	PRISO	20

## Estágio Supervisionado

. Estágio	EST	120
-----------	-----	-----

6.3.7 A avaliação final com vistas à verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo ministrado no Curso de Formação Policial Profissional e constará de Provas Práticas e Escrita Objetiva.

6.3.7.1 As Provas Práticas, relativas às atividades desenvolvidas no Adestramento Técnico, serão eliminatórias, valendo 100 (cem) pontos cada uma delas. Será considerado aprovado o candidato que obteve o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das provas.

6.3.7.2 As Provas Práticas serão realizadas, para as diferentes turmas, imediatamente após a conclusão das respectivas atividades. No caso de o candidato ser acometido de acidente, durante o treinamento das atividades práticas, ficando impossibilitado de realizar qualquer uma das Provas Práticas, na data estabelecida, cuja situação seja comprovada, mediante apresentação de Atestado Médico, expedido ou homologado pelo Serviço Médico da SSP/DF poderá submeter-se à Prova Prática, em outra data, desde que a mesma anteceda, em até sete dias úteis, à data de realização da Prova Escrita Objetiva.

6.3.7.3 O resultado das Provas Práticas de Adestramento Técnico será afixado no Quadro de Avisos do IDR.

6.3.7.4 Somente poderá participar da Prova Escrita Objetiva o candidato que for considerado aprovado nas Provas Práticas, relativas ao Adestramento Técnico.

6.3.7.5 A Prova Escrita Objetiva, abrangendo as disciplinas especificadas no subitem 6.3.6, de caráter eliminatório, será realizada em data e local a serem fixados, através de Aviso, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Esta prova valerá 100 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II, na forma prevista neste Edital.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em listagens distintas, por clientela e obedecerá à ordem de crescente da média aritmética do número de pontos obtidos nas Provas de Verificação de Aprendizagem da Etapa II.

7.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova Escrita Objetiva - Etapa II;
- b) for mais idoso.

7.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## 8. DA INSPEÇÃO MÉDICA

8.1 O candidato, após a publicação do respectivo ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal, será submetido à Inspeção Médica a ser realizada sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública - SSP/DF.

8.2 Na Inspeção Médica, o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO", de acordo com a conclusão do LAUDO MÉDICO, de caráter eliminatório e irrecorrível. Em sendo considerado "INAPTO", será tornado insubsistente o ato de nomeação do respectivo candidato.

## 9. DO RECURSO

9.1 Será admitido recurso, pelo candidato, contra:

- a) formulação de questões das Provas Objetivas;
- b) resultado das Fases 2, 3 e 5 da Etapa I.

9.2 Os recursos serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

9.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato da afixação de listagem de resultados no Quadro de Avisos do IDR.

9.4 Não será admitido recurso, pelo candidato, contra o resultado do Adestramento Técnico - Etapa II, face ao caráter prático dessa avaliação.

9.5 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa/SDCA.

9.6 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objetivo do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

9.7 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pelas Bancas Examinadoras.

9.8 Os recursos, regularmente interpostos, serão recebidos no efeito suspensivo.

9.9 Os prazos mencionados neste Edital serão computados na forma do que dispõe o Código Civil.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final da 1ª Turma a concluir o Curso de Formação, prorrogável, uma única vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

10.2 O Edital de Resultado Final será homologado pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública.

## 11. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão no meados sob o Regime Estatutário.

11.2 A jornada de trabalho será de tempo integral e dedicação exclusiva, podendo o funcionário ser convocado, em qualquer horário, a critério da Administração.

11.2.1 O regime de dedicação integral obriga o funcionário policial à prestação, no mínimo, de 200 (duzentas) horas mensais de trabalho.

11.3 O vencimento mensal será de Cz\$211.953,06 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e seis centavos) referente ao mês de março do corrente ano, acrescido de gratificações legais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ficam revogados os Editais de nºs 193/90-IDR e 028/91-IDR, publicados no DODF nº 02 de 03/01/91 e no DODF 33 de 19/02/91, respectivamente, assegurando-se as inscrições realizadas no período de 19 a 22/01/91.

12.2 As Provas serão realizadas em data, local e horário a serem divulgados, oportunamente, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início das mesmas, munidos do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte. Após a hora fixada para o início, das Provas, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

12.4 Não haverá segunda chamada para as Provas. O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

12.5 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

12.6 Será anulada a questão das Provas Objetivas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no item 12.5.

12.7 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação nas Provas;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva, para com qualquer dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

12.8 Durante a realização das provas, os candidatos somente poderão se afastar para local dentro do próprio recinto e desde que acompanhados de um auxiliar credenciado do Concurso. Qualquer outro afastamento ou retirada do local, por qualquer motivo, implicará o recolhimento da prova.

12.9 A critério do IDR e da Academia de Polícia, poderão ser baixadas normas complementares relativamente ao Curso de Formação Policial Profissional, através de Edital a ser expedido em conjunto com a Academia de Polícia Civil.

12.10 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas, ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11 O candidato ocupante de cargo integrante da Carreira Policial Civil do Distrito Federal que concorrer nas duas clientelas previstas neste Edital e que lograr aprovação em ambas, deverá optar por uma delas, antes da convocação para o Curso de Formação Policial Profissional.

12.12 O IDR convocará os candidatos que se enquadram na situação identificada no item anterior, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.13 Os candidatos habilitados na Etapa I do Concurso que não forem convocados para o Curso de Formação Policial Profissional ficarão cadastrados no IDR, podendo, no prazo de validade do Concurso e sendo do interesse da Administração, ser convocados de acordo com a classificação obtida, para complementarem o Concurso.

12.13.1 Ficarão, também, cadastrados no IDR, nas mesmas condições do item anterior, os candidatos habilitados que não completaram a Etapa I.

12.14 Os candidatos que forem, eventualmente, convocados para complementar o Concurso ficarão sujeitos a nova Investigação Social e Funcional, na forma prevista neste Edital, caso essa convocação ocorra um ano após a data da Investigação anterior.

12.15 Os candidatos aprovados na Etapa II do Concurso, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral da SSP, podendo vir a ser nomeados durante o prazo de validade do Concurso.

12.16 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final da 1ª Turma a concluir o Curso de Formação Policial Profissional.

12.16.1 Decorrido o prazo mencionado no item 12.16 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

12.17 Os candidatos não habilitados, em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo, serão eliminados do Concurso, através de Edital.

12.18 Todos os Editais e Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.19 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 12 de abril de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO  
Superintendente-IDR

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO  
Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
SAAR  
AVISO

EDITAL Nº 001/91-RA-V

TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITATA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NA AVENIDA CONTORNO, TRECHO ENTRE A RUA 05 E RUA 06, DA CIDADE-SATÉLITE DE SOBRADINHO — DISTRITO FEDERAL.

DATA DA ABERTURA: DIA 24 DE ABRIL DE 1991.

HORÁRIO: 15:00 HORAS.

A Administradora Regional de Sobradinho, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima mencionados, na sala de reuniões da Administração Regional de Sobradinho, Quadra Central Área Especial nº 01, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação a fim de receber documentação e propostas de interessados na execução do serviço de Pavimentação Asfáltica objeto do edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Obras, no endereço acima mencionado, no horário de 13:00 às 19:00, até 24:00 horas antes da Licitação.

Sobradinho, 08 de abril de 1991.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Administradora Regional

(Dias: 15, 16 e 17)

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF do dia 10.04.91)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que, com referência à TOMADA DE PREÇOS, nº 005/91 prevista para o dia 22.04.91 às 14:30 horas, será exigido para habilitação, além dos documentos previstos no item 2.1.1 ao 2.1.5, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (fornecido pela CEF), conforme dispõe o art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036 de 11.05.90.

O presente comunicado faz parte integrante do Edital nº 005/91.

Brasília, 11 de abril de 1991

SINVAL DAS NEVES  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO  
FEDERAL  
SCS — EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO — 7º ANDAR  
FONES: 224-3808 e 224-3364 — BRASÍLIA-DF

EDITAL  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS ASSOCIADOS, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, PARA ASSEMBLÉIA, EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE ABRIL DE 1991, ÀS 18:30 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, OU ÀS 19:30 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES, EM NOSSA SEDE, SITUADA NO EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO, 7º ANDAR, SETOR COMERCIAL SUL, NESTA CAPITAL, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

## 1) LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

2) ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL EMERGENCIAL 91, A SER APRESENTADA À CATEGORIA ECONÔMICA;

3) AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA DO SINDICATO, PARA QUE POSSA CELEBRAR TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO E/OU IMPETRAR DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO NO CASO DE INSUCESSO DAS NEGOCIAÇÕES.

Brasília-DF 12 de abril de 1991

RAIMUNDO NEVES

Presidente

(DAR 4.264,20)

**BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA – BRB  
EDITAL**

O BRB – Banco de Brasília S.A. convoca a Sr<sup>a</sup> CYNARA FERNANDES MENEZES a comparecer ao DEMAN, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Edifício Brasília, 17º andar, Brasília-DF., até o dia 29.04.91, para tratar assunto de seu interesse.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-FPS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/91-CPL/FPS**

**OBJETO:** Aquisição de Algodão, Gesso e malha tubular.

**ABERTURA:** Dia 06/MAIO/1991 às 09:00 horas.

**LOCAL:** SMHS Quadra 101, Bl. "B", nº 45, Edifício Pioneiras Sociais – Sala 413 – Brasília – Distrito Federal.

Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Fundação das Pioneiras Sociais.

**EDITAL:** À disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), junto à Tesouraria da FPS.

Publique-se.

**FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**  
Serviço de Comunicação e Arquivo

**JOVENILSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Comissão

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.008/91**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais em equipamentos telefônicos marcas ERICSSON, SUL AMÉRICA, TELEQUIPO e MULTITEL, modelos: DIGIVOX, TBX 1000, UNIVERSAL, 900/1000, todos instalados em diversos Órgãos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Distrito Federal, conforme locais indicados no Edital.

**ABERTURA:** DIA 26 de abril de 1991 às 15:00 horas.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816 8º andar no Ed. dos Órgãos Regionais deste Ministério, localizado no Setor de Autarquias Sul, Qd.3, Bl. "O", em Brasília-DF, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício fones (061) 314-2866 e 314-2871.

**CONCEIÇÃO DE M.M. SOUZA**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO CASA DO MARANHÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Conforme determina os artigos 37, 38, 39 e 40 do Capítulo VII do Estatuto da Associação Casa do Maranhão, convoco os senhores associados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO CASA DO MARANHÃO, para o biênio 1991/1993, a realizar-se no dia 15 de junho de 1991 em sua Sede Própria (Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS – Quadra 914, Lote 63-A, nesta Capital), no horário das 10:00 às 16:00 horas. As inscrições das chapas serão feitas na Sede da Entidade, até 30 dias antes da eleição.

Brasília-DF, 15 de abril de 1991.

**Dr. JOSÉ RIBAMAR FARIAS E SILVA**  
Presidente

(DAR-Cr\$ 2.595,60)

**FONOVÍDEOGRAFIA BRASÍLIA S.A.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os acionistas para ASSEMBLÉIA GERAL a se realizar no dia 29 de maio de 1991, na QL 08, Conj. 5, Casa 2, Lago Sul – DF, às 14 horas, afim de tratar:

- a) reativar a sociedade
- b) transformação da mesma
- c) aumento de capital
- d) assuntos gerais

Brasília-DF, 12 de abril de 1991.

**MILTON BARBOSA**

(DAR-Cr\$ 1.112,40)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº CP-003/91-CAESB, PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00092.001421/91.**

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência nº CP-003/91-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 10 de maio de 1991, às 15 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o último dia anterior ao da realização desta Licitação, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 20.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 10 de abril de 1991

**TARCISIO RIBEIRO COSTA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

Dias (11, 12 e 15)

**MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/91-CPL/DR/BSB**

ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados que a Concorrência 02/91, marcada para as 09:00 horas do dia 25.04.91 foi prorrogada para o dia 20.05.91, no mesmo horário e local, mantendo as demais condições. AGOSTINHO RODRIGUES GALVÃO-PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB.

(Dias 12, 15, 16)